



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 01/2018

CONSIDERANDO que o **Departamento da Creche Irmã Joanhina**, parte integrante da **Comunidade Euzébio de Oliveira Brandão- CEOB**, localizada na R. Santa Terezinha, n. 340– Centro – Andradina-SP, em conformidade com a Lei 9.394/1996, a sua constituição deu-se com o registro de seus estatutos, sob nº 40/10, às fls. 33, do Livro “A”, em **24/01/2017**, Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Andradina-SP, oferece atendimento de creche para crianças de 0 até 3 anos e onze meses de idade em horário integral, na condição de Entidade Filantrópica, à população carente de Andradina, nos termos do artigo 77 da LDB (Lei de Diretrizes e Base);

CONSIDERANDO, ainda, as determinações e orientações constantes na Deliberação CEE 04/1999, na Lei 9.394/1996, artigos 19, 20 e 30, na Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CEB nº 01/99, pelo Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Lei 3.109/2014, é parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, pelo que através desta **PORTARIA**, a **SME – Secretaria Municipal de Educação** ratifica todos os atos de autorização e funcionamento da entidade anteriormente emanados pelo órgão gestor da educação municipal e Conselho Municipal de Educação, nos seguintes termos:

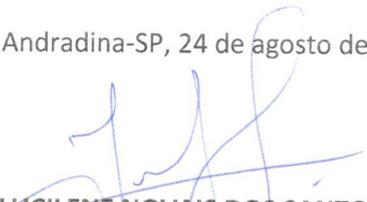
Artigo 1º - Fica instituído o ato autorizativo de funcionamento da **Creche IRMÃ JOANINHA**, mantida pela **COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO-** localizada na R. Santa Terezinha, n. 340– Centro – Andradina-SP, CNPJ Nº 43.538.842/0001-04, nível Educação Infantil (berçário I e II e maternal I e II), com atendimento a crianças de 0 a 3 anos e onze meses de idade.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Andradina, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Andradina-SP, 24 de agosto de 2018.


LUCILENE NOVAIS-DOS SANTOS
R.G. 21.482.386
Secretária Municipal de Educação